



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Extrato	5
Ratificação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Editais - Outros	6
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.493/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.635,81 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.635,81 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias da cidade da malha asfáltica, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 URBANISMO

15.452.0181 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

15.452.0181.1098.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 295/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 62.635,81 (CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 180.000,00 (CONVENIO)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito no valor de R\$ 180.000,00, será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do Convênio nº 295/2018, firmado entre o Município de Viradouro e a Casa Civil, e o valor de R\$ 62.635,81, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 TRANSPORTE

26.782.0024 GESTÃO DE TRANSPORTES

26.782.0024.2050.0000 MANUTENÇÃO DO SERMV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 317)

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.532, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que o povo brasileiro tem o futebol como à modalidade esportiva preferida, sendo o evento revestido do patriotismo e da cultura brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas modificam seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a suspensão de expediente em dias específicos, se demonstra medida para contenção de despesas dentre elas gastos com energia elétrica, água, telefone, material de consumo e limpeza, cuja diminuição contribui para a estabilidade do equilíbrio financeiro e das contas municipais;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 3 de 8

Artigo 1º) – O expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias ocorrerá da seguinte forma:

I – no dia 22/06/2018, suspensão de expediente em período integral;

II – no dia 27/06/2018, o expediente matutino se estenderá até as 13 horas e ficará suspenso após este horário, retornando a normalidade no dia subsequente;

Artigo 2º) - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

Artigo 3º) - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalho mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.533/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.635,81 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.493, de 18 de junho de 2018, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.635,81 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), para

Execução de Recapeamento Asfáltico em diversas vias da cidade da malha asfáltica, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 URBANISMO

15.452.0181 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

15.452.0181.1098.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 295/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 62.635,81 (CONTRAPARTIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 180.000,00 (CONVENIO)

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 180.000,00, será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do Convênio nº 295/2018, firmado entre o Município de Viradouro e a Casa Civil, e o valor de R\$ 62.635,81, será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 TRANSPORTE

26.782.0024 GESTÃO DE TRANSPORTES

26.782.0024.2050.0000 MANUTENÇÃO DO SERMV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 317)

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.534/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 4 de 8

pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ANDREA CRISTINA CAPELARI	RG: 26.528.284-6	18/06/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SME Nº 0115/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“Contrata a Sra. ELIZ ANGELA DA SILVA DIAS, RG – 2.029.967-4, para o emprego temporário de Merendeiro.”

Valéria Rocha Mantelli, Secretária Municipal da Educação do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica contratada, a Sra. ELIZ ANGELA DA SILVA DIAS, RG – 2.029.967-4, classificado por meio do Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de MERENDEIRO, de acordo com contrato de trabalho firmado entre o contratado e o Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Secretaria Municipal de Viradouro, 13 de Junho de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

...:EDITAL:...:

O município de Viradouro/SP, CNPJ 45.709.912/0001-75, publica para os fins legais e de direito que, através do Decreto Municipal 3.503 de 11 de julho de 2008, este município, nos termos da Lei vigente à época, arrecadou como Bem Vago o imóvel situado à Rua XV de Novembro 935, matrícula 2707 (cartório de registro de imóveis de Viradouro), na qual consta como proprietário EURIDICY RIBEIRO BERNARDINO, RG: 9.850.979, visto a situação de abandono e inexistência de qualquer ocupante ou possuidor à época.

Considerando a necessidade de darmos andamento quanto aos procedimentos legais para a decretação da perda de propriedade, bem como considerando que até o momento não ocorreu o levantamento da situação de Bem Vago do referido imóvel, fica aberto o prazo de 30 dias, contados a partir publicação deste, para eventuais manifestações do proprietário, herdeiros ou eventuais titulares de direitos, nos termos da Lei 13465/2017, visto que o proprietário se encontra em local incerto e não sabido.

Informa ainda que o IPTU do referido imóvel não é pago desde 1995, conforme certidão da seção de lançadoria.

Viradouro/SP, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo
Modalidade: Dispensa nº 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Comerp – Cooperativa de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 5 de 8

Médico De Ribeirão Preto

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, sendo plantão presencial para o pronto socorro.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para utilização do saldo residual.

Valor: R\$ 67.080,00. Este valor refere-se ao valor do saldo residual.

Vigência: 22/06/2018 à 22/07/2018

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Carlos Alberto Roque – Me

Objeto: Contratação De Empresa De Obra E Serviços De Engenharia Para A Readequação Da Escola Nimef Antonio Mazza Com Fornecimento De Material.

Valor: R\$ 3.754,34

Vigência: 18/06/2018 à 18/07/2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Leticia Biagi Gasparini Sisdelli - Me

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecer Buffet, Aluguel De Salão E Locação De Pula Pula E Cama Elástica Destinadas As Festividades Juninas Do Cras.

Valor: R\$ 6.480,00

Vigência: 13/06/2018 à 13/07/2018.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

Reconheço a Dispensa de licitação referente à contratação de empresa de obra e serviços de engenharia para a Readequação da Escola Nimef Antonio Mazza com fornecimento de material, com fundamento legal no inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 18 de junho de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO Nº 011/2018

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para fornecimento de link de internet nos setores operacionais, sendo: captação de água junto ao Córrego Água Limpa e na E.T.A. (Estação de Tratamento de Água), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 19 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

GESTOR DE AUTARQUIA DO SAV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 6 de 8

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio do sua Secretária Municipal da Educação, torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2017, segundo ordem de classificação, de acordo com resultados publicados por editais anteriores, para comparecer a partir do dia 21 de Junho de 2018, na Seção de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo emprego temporário.

MERENDEIRO

CLS.	NOMES	RG.
11º	ALESSANDRA CRISTINA BORGES ALVES	44.031.982-1
12º	SULAMITA CAETANO MANOEL	56.297.977-3

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de
Junho de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 7 de 8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de junho de 2018

Ano V | Edição nº 1117

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 273/2018

(De autoria da Mesa da Câmara)

Institui o Diploma de Mérito Profissional Viradourense.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Instituído na Câmara Municipal de Viradouro, o Diploma de Mérito Profissional Viradourense finalidade de homenagear profissionais das mais variadas profissões e que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados na profissão em que exercem em Viradouro, ou ainda que tenham atingido notoriedade, regional, estadual, nacional ou internacional em razão de sua profissão.

Art. 2º - O referido diploma será indicado pelos vereadores e concedida por deliberação do Plenário, através do Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - O "Diploma de Mérito Profissional Viradourense" constitui-se de um diploma em papel, contendo impresso o brasão da cidade de Viradouro, a identidade nominal do homenageado, sua respectiva categoria profissional.

Art. 4º - A entrega do Diploma de Mérito Profissional dar-se-á em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Viradouro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Viradouro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 18 de junho de 2018.

JULIMAR PELIZARI

Presidente da Câmara Municipal